PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

L E I Nº 1.341/93

Dispõe nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1994 - 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 1994 - 1997 de que trata esta lei, estabelece para o período, de conformidade com o disposto no artigo 78, § 1º , as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as dispesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas são especificadas no anexo à presente lei, estruturado nos seguintes títulos:

- BASE REFERENCIAL DA AÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
- INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO
- REGIONALIZAÇÃO
- ÁREA INSTITUCIONAL
 - . Planejamento
 - . Administração/Finanças
 - . Procuradoria
- PLANO DE AÇÃO ÁREA URBANA
 - . Zona Central
 - . Zona Periférica
- PLANO DE AÇÃO ÁREA RURAL
 - . Região irrigada/Rio São Francisco
 - . Região irrigada/Rio Salitre
 - . Região de Sequeiros
- FINANCIAMENTO DO PLANO

Art.3º - Os valores referenciados neste Projeto de lei são estimados segundo preço vigente em agosto de 1993.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

Art.4º - O Plano Plurianual poderá sofrer revisões submetitas à apreciação do Legislativo Municipal, tendo em vista ajustá-lo:

I - As circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;

II - Ao processo gradual de restruturação do gasto público municipal.

Art.5º - No período da vigênciado Plano Plurianual para o quadriênio 1994 - 1997, os planos e programas municipais previstos na Lei Orgânica, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas, constantes nos anexos deste projeto de lei, ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões previstas no art.4º.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 1993.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município

DALMO FEITOSA DA SILVA
Chefe de Gabinete